

CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RECEBIDO EM:

15/08/22

Norário:

Assinatura do Fundador
Dep. Legislativo

Projeto De Lei Ordinária Nº 08 /2022

Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Família Feliz de Marabá, Sul e Sudeste do Pará, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

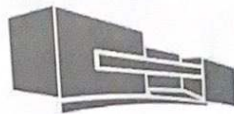
Art. 1º Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o **Instituto Família Feliz de Marabá, Sul e Sudeste do Pará**, com sede e foro localizada na cidade de Marabá-PA, na Rua Goiás, nº 1295- A, bairro Liberdade, cep: 68.501- 280, registrado com o **CNPJ: 27. 182.366/0001- 85**. Pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados à sociedade Marabaense.

Art. 2º. O Referido Instituto Gozará dos privilégios e benefícios assegurados por Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões 07 de setembro de 2021.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o referido Projeto de Lei Ordinária.

O Instituto **FAMÍLIA FELIZ DE MARABÁ SUL E SUDESTE DO PARÁ**, foi fundado em 14 de maio de 2016.

É um Instituto sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas sócias do governo, sem distinção de raça, sexo, cor, crença política ou religião.

Desde sua fundação, o referido Instituto tem promovido vários projetos sociais, tais como: cursos, capacitação profissional de homens e mulheres, inclusive entre os jovens, protegendo a identidade física, social e cultural deste segmento social.

Além disso, o Instituto tem contribuído para a diminuição da fome e da pobreza, além de elevar a autoestima e dignidade da pessoa humana.

É inegável a grande relevância do Instituto para o nosso Município, pois tem contribuído com a promoção do desenvolvimento Harmônico da criança, do adolescente e do jovem em situação de vulnerabilidade.

O Instituto tem sobrevivido através dos termos de colaboração, termos de fomento, parcerias, acordos de cooperação e outros instrumentos legais à promoção de atividades e finalidades que vissem interesses comuns.

A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio harmônico histórico e artístico, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, também são dos objetivos cruciais do referido Instituto.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

O Instituto tem zelado pela ética, paz, cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia e por vários outros valores universais.

Pensando nas melhorias para o nosso município, e pelos grandes e relevantes serviços prestados por esse instituto é que apresentamos o presente projeto de lei.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2021.

ELOI SILVA
RIBEIRO:29168724
349

Assinado de forma digital por
ELOI SILVA
RIBEIRO:29168724349
Dados: 2021.12.09 09:49:19
+03'00'

Eloi Silva Ribeiro
Ver. Republicanos